



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação por inexigibilidade de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, denominada “Banco de Preços”.

*Código do item do produto no sítio eletrônico comprasnet.go.gov.br: 63127.*

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dessa ferramenta de pesquisas de preços pela necessidade deste Órgão estabelecer o valor estimado ou máximo para as contratações solicitadas no âmbito interno da Pasta. Trata-se de um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, tendo como objetivo trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios.

Ressalta-se que para a obtenção da estimativa de preço nos procedimentos licitatórios, o preço constante de banco de preços públicos contratados pelo Estado de Goiás é o segundo quesito estabelecido no art. 88-A da Lei nº 17.928/2012.

Art. 88-A. A estimativa de preços no procedimento licitatório será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

*I – Portal de Compras Governamentais de Goiás;*

*II – preço constante de banco de preços públicos, contratado pelo Estado de Goiás;*

...

A pesquisa de mercado é invariavelmente demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, várias pesquisas de preços precisam ser realizadas, a fim de se estabelecer parâmetros razoáveis visando à melhor aquisição, consoante ordenamento jurídico a ser observado para o poder público, especialmente quanto à contratação de serviços ou de objetos com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente é um entrave à melhor contratação para a administração pública, seja do ponto de vista da eficiência e economicidade dos gastos públicos, seja da eficácia na aquisição do objeto pretendido.

Portanto, o acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição torna-se imprescindível.

O Banco de Preços reúne uma gama de soluções capazes de atender as necessidades de cotação e estimativa de preços para órgãos e entidades públicas que desejem contratar bens e serviços, à luz dos princípios norteadores que regem o arcabouço jurídico das licitações públicas.

Dentre as suas principais funcionalidades e benefícios citam-se:

I - Banco de dados com mais de 82 milhões de preços de produtos e serviços e 32 milhões de itens (homologadas e/ou adjudicadas), Totalizando 41 base de dados , sendo elas: Preços do portal Compras

Governamentais, Licitações-e, BEC SP – Bolsa Eletrônica de Compras, Compras Minas Gerais, Compras Distrito Federal, Compras Espírito Santo, Compras Goiás, Compras Rio Grande do Sul, Compras Rio de Janeiro, Compras Paraíba, Compras Mato Grosso, Compras Ceará, Portal Banrisul , Caixa Econômica Federal, Portal Compras Públicas, Nota Paraná, Portal BBMNET, Portal LicitaNET, Banpará - Novo, Bolsa Brasileira de Mercadorias - Novo, Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil- Novo, Compras São Bernardo do Campo- Novo, Compras São Paulo- Novo, Federação das Indústrias de Santa Catarina- Novo, Federação das Indústrias do Estado da Bahia- Novo, Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul- Novo, Federação das indústrias do Rio Grande do Sul- Novo, Itaipú Binacional- Novo, PE Integrado- Novo, Piracicaba- Novo, Portal de compras e-lic SC- Novo, Portal Diadema- Novo, Rede Empresas- Novo, SESC RS- Novo ,SEST SENAT- Novo ,Preços da Tabela Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da, Construção Civil, Preços Ceasa, Preços Conab, Tabela Cmed - Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos, Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde e Preços de sites de domínio amplo com mais de 526 sites para consulta, conforme informações do fornecedor (000021157251);

- II - Pesquisa de ATA de registro de preços e pesquisa Intenção de registro de preços;
- III - Painele de negociação: Sistema fornece os valores praticados dos preços de fornecedores, ajudando na negociação no ato do pregão;
- IV - Sistema fornece os valores praticados dos preços de fornecedores, ajudando na negociação no ato do pregão;
- V - Suporte ilimitado com especialistas em pesquisa de preços;
- VI - Exclusivo, com funções que ajudam a especificar objetos e a elaborar Termos de Referências;
- VII - Credibilidade e confiabilidade do sistema sendo utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores internos e externos;
- VIII - Ferramenta de fácil operação, confiável e ágil para acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços, balizadora da detecção, de forma inequívoca, dos preços inexequíveis e/ou exorbitantes;
- IX - Maior qualidade e eficiência para a formação de preços e elaboração dos Editais, especificamente os Termos de Referência;
- X - Pioneiro no mercado há quase 10 anos e único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014, alterada pela IN 03/2017;
- XI - Possibilidade de gerar mapas estratégicos de fornecedores cadastrados como Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, por meio do código de determinado material (CATMAT) ou do serviço pretendido (CATSER), a fim de declarar a competitividade e atendimento do dever de realizar licitações exclusivas, atendendo à determinação da Lei Complementar 123/2006; Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015.
- XII - A ferramenta Banco de Preços emite "declaração de competitividade da LC 123/06", conforme demonstrado na Carta de Exclusividade ;
- XIII - Consulta empresas penalizadas nos cadastros CEPIM, CNEP e CEIS. Além da consulta, caso surja como resultado de pesquisa o preço de uma empresa penalizada o sistema informará;
- XIV - Mapa de fornecedores (Localiza fornecedores). Essa funcionalidade auxilia na decisão sobre a realização de uma licitação exclusiva para ME/EPP e permite saber quantas vezes a pesquisada participou de licitações, com acesso aos dados cadastrados: razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail;
- XV - Atualização diária das bases de dados, permitindo consultas precisas a certames homologados até o dia anterior à consulta;
- XVI - Disponibilidade de todos os preços válidos da licitação e não apenas do menor preço;
- XVII - Declaração de Competitividade da LC 123/06 para o atendimento do dever de realizar licitações exclusivas;
- XVIII - Pesquisa de preços públicos utilizando o filtro "Por Marca" do objeto pretendido, por exemplo, peças, componentes ou serviços para determinado objeto que requerem a especificidade do fabricante;
- XIX - Pesquisa de preços públicos com filtro que somente busca "itens sustentáveis";
- XX - A ferramenta permite salvar no próprio sistema a pesquisa realizada com o nome do objeto pretendido a fim de possibilitar a consulta posteriormente pelo usuário;
- XXI - O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado em diversas instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros;
- XXII - Módulo para a composição de preços de serviços terceirizados;
- XXIII - Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido;
- XXIV - O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge, Internet Explorer e o acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android, podendo ser acessado por meio de computador, tablet e smartphone.

Para a escolha do fornecedor, levou-se em conta a qualidade demonstrada do sistema “Banco de Preços”, sua usabilidade das ferramentas com interface mais simples, resultando maior celeridade da pesquisa pretendida pelo usuário.

Outro fator preponderante para escolha da ferramenta foi a condição de exclusividade da empresa, comprovada pelo Atestado de Exclusividade emitido pela regional do Paraná da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação — ASSESPRO SEI(000021162214).

Existem no mercado outras ferramentas que prometem funcionalidades similares ao “Banco de Preços”, a exemplo da cotação Zênite e Painel de Preços. Entretanto, não há evidências robustas de que tais possam oferecer as funcionalidades encontradas no Banco de Preços e que atendam vigorosamente as necessidades de órgãos e entidades públicas no suporte à formação de preços de forma eficaz e eficiente, com qualidade e confiabilidade tão essenciais no momento da instauração de procedimentos licitatórios.

Destarte, o “Banco de Preços” alçou status de principal ferramenta utilizada para se estabelecer preços estimados e máximos nos procedimentos licitatórios, motivo pelo qual está presente em diversas instituições públicas no Brasil.

Constam nos autos os seguintes documentos da empresa que se pretende contratar:

Proposta da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS (000021157251); 03 comprovantes de valor de mercado (000021162001), (000021162066) e (000021162128); Contrato Social(000021163044) , Alvará de localização(000021163142); Atestado de Exclusividade e Declaração de Validação emitido pela ASSESPRO (000021162214) e (000021162707); Certidões Negativas da empresa (000021165728), (000021165804) e (000021165833); Documentos pessoais do representante legal da empresa (000021173102) e Planilha de composição de preços (000021192820) , Certidão específica(000021163364), Certidão simplificada (000021163449) , Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral(000021163220), Declaração - Menor de Idade(000021165341), Declaração - Não Inidônea(000021165136), Declaração – Nepotismo(000021165392), Declaração de inexistência de fatos impeditivos(000021164652), Declaração Habilitatória(000021165049) e Atestado Banco de Preços - ACP(000021166167)

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas);
- Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência;
- Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
- Possibilitar seleção de preço para comparativo;
- Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos;
- Atualizações diárias do banco de dados;
- Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático;
- Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows;
- Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 

Item	Descrição	UND.	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação por inexigibilidade de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, denominada “Banco de Preços”. <i>Código do item do produto no sítio eletrônico comprasnet.go.gov.br: 63127.</i>	Serviço	1	R\$ 8.975,00
<b>Valor Total (Anual)</b>		<b>R\$ 8.975,00</b>		

#### 4. ENQUADRAMENTO

Artigo 25, I da lei 8.666/1993.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A solução “BANCO DE PREÇOS” desenvolvido pelo Grupo Negócios Públicos foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”. Motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado em diversas instituições públicas, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Ministério Minas Energia, Institutos Federais, Universidades, DNIT, Infraero, FUNASA, INCRA, Prefeituras e outros.

***O “BANCO DE PREÇOS” possui caráter único, pela sua singularidade específica sem parâmetros para comparação, pois possui tecnologia própria desenvolvida com algoritmos de pesquisa e dados coletados de forma exclusiva, estas e outras características próprias que a deixa singular.***

A empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., com CNPJ 07.797.967/0001-95, é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do “BANCO DE PREÇOS”, conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO / NACIONAL.

Por todo o exposto a contratação da solução do Grupo Negócios Públicos pode ocorrer por meio da inexigibilidade de licitação.

Todos os aspectos mencionados acima compuseram a escolha do Banco de Dados denominado Banco de Preços do Instituto Negócios Públicos com a opção pela Inexigibilidade de licitação com fundamento no Inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93 (inviabilidade de competição):

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"*

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

## 7. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO HÁBIL

7.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº. 8.666, de 1993, será designado como Gestor do Contrato o servidor **Leonardo Chrisostomo Costa, CPF 052.295.686-66**, Técnico em Gestão Pública e na sua ausência, como suplente, a servidora **Leticya Fernandes Rezende, CPF 700.921.401-81**, Gerente de Apoio Administrativo e Compras Governamentais para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato ou documento hábil, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- II - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- III - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV - Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato ou documento hábil;
- V - Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato ou documento hábil;
- VII - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- VIII - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- IX - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato ou documento hábil;
- X - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- XI - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- XII - Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- XIII - Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

8.2. Efetuar o pagamento à contratada em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

8.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda-feira a quinta-feira entre 9h e 18h e sexta-feira entre 9h e 17h pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

9.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

9.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e reais atualizados do software durante o período da contratação;

9.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticado no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);

9.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás, para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4 da Lei Estadual nº. 18.364/2014.

## 11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

12.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

12.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

12.4. Prazo de validade da proposta **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da apresentação;

12.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

### 13. DA RESCISÃO

13.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

13.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da referida Lei. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada;

13.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa;

13.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

### 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos;

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

14.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, ser cobrada judicialmente;

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

14.5. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Realizar comunicado por escrito justificando qualquer atraso na prestação do serviço;

16.2. Comunicar por escrito qualquer situação não prevista e/ou não orçada na aquisição dos serviços, que venha comprometer o seu desempenho ou altere o prazo para realização do serviço;

16.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a SER;

16.4. De acordo com o art. 62 da Lei Nº 8.666/1993, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, o que configura esta aquisição.

16.5. Fica estabelecida a Comarca de Goiânia-GO para resolver qualquer litígio que por ventura venha ocorrer durante e/ou após a contratação;

16.6. Demais recomendações e obrigações previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual Nº 17.928/2012.

**Leticya Fernandes Rezende**  
**Gerente de Apoio Administrativo e Compras Governamentais**

*Aprovo o presente Termo de Referência.*

CRISTIANO GOMES DE ARAÚJO  
Superintendente de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **LETICYA FERNANDES REZENDE, Gerente**, em 14/06/2021, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 14/06/2021, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021187223** e o código CRC **3FCF1607**.





Referência: Processo nº 202119222000732



SEI 000021187223